

LEI MUNICIPAL Nº 1.317 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agrestina-PE, para os exercícios de 2017 até 2020 da próxima Gestão Administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os Subsídios mensais (parcela única) a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários Municipais, Estado de Pernambuco nos exercícios de 2017 até 2020, que integram a próxima Gestão Administrativa Municipal para qual foram os primeiros eleitos e os últimos nomeados em cargo de comissão, ficam assim fixados:

I - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Agrestina-PE, fica fixado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito deste município de Agrestina-PE, fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

III - O subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Agrestina - PE, fica fixado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal Nº 4.320/64 e legislação posterior correlata.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data financeiros a partir de 10 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sivaldo Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2016.




Thiago Lucena Nunes
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.317, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.317 de 22 de junho de 2016, que **Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agrestina-PE, para os exercícios de 2017 até 2020 da próxima Gestão Administrativa, e dá outras providências.**


Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2016.



Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

Agrestina, 22 de junho de 2016.

Ofício GP nº. 239/2016.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
30/06/2016 nº 236

Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal.

Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.317 de 22 de junho de 2016.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.317/2016 de 22 de junho de 2016, que **Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agrestina-PE, para os exercícios de 2017 até 2020 da próxima Gestão Administrativa, e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Thiago Lucena Nunes
Prefeito

PREFEITURA DE AGRESTINA
PROCESSO:2016/6 / 766
DATA:30/06/2016HORA:13:00:13
ASSUNTO:2 Ofício
SUB:2 Enviado
REQ:GABINETE DO PREFEITO

Ilmo. Senhor
PAULO FERNANDO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina - PE